



CÂMARA DE VEREADORES NOVA ROMA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE OU ÓRGÃO DEMANDANTE: Câmara de Vereadores de Nova Roma do Sul

1. DO OBJETO, VALOR E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Serviço de apoio técnico especializado, com caráter exclusivamente *consultivo*, prestado à distância, destinado a atender às demandas diárias da CM de Nova Roma do Sul. O atendimento será realizado de forma on-line, por meio de boletins técnicos, cursos EAD na plataforma do cliente, atualização contínua sobre temas de interesse da administração pública, agenda mensal de obrigações, banco de modelos, entre outros recursos. O objetivo é otimizar as atividades e oferecer suporte técnico aos servidores, garantindo segurança na execução das rotinas básicas, na tomada de decisões e no cumprimento das exigências dos órgãos de controle, diante das constantes atualizações da legislação e dos procedimentos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria contábil, de gestão e jurídica.	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00

1.2 Os serviços pretendidos possuem natureza continuada, e a contratação dar-se-á com periodicidade mensal pelo prazo de 12 meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, observado o limite legal.

1.3 O valor **total** estimado da contratação é de R\$ 16.800,00, conforme descrito na tabela acima.

O valor estimado foi calculado com base em pesquisa atualizada de mercado e contratos similares recentes anexados ao processo, garantindo que o montante esteja alinhado aos preços praticados em contratações semelhantes, conforme exigências do art. 23, §4º da Lei nº 14.133/2021.



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação se justifica na necessidade desta Administração estar informada acerca da legislação de interesse, decisões judiciais e administrativas, dispor de informativos técnicos para consultas nas áreas relacionadas à: servidor público e regimes previdenciários; direito administrativo, tributário; compras, licitações e contratos; gestão do processo legislativo (Executivo e Legislativo); contabilidade aplicada ao setor público, planejamento de gestão, sistemas de custos e governança, retenções previdenciárias e obrigações acessórias (E-Social); além de ter disponível por parte dos servidores e agentes políticos o acesso a consultas técnicas personalizadas que poderão ser solicitadas através de login e senha no ambiente/portal do cliente, seja por telefone, WhatsApp institucional das áreas técnicas.

Neste sentido, imprescindível a contratação de empresa especializada para o fornecimento de informativos técnicos com a disponibilização de consultas relacionadas à área correspondente à assinatura realizada, incluindo serviços de consultoria contábil, jurídica e patrimonial.

O fundamento legal da contratação será o art. 74, inciso III, da nova Lei de Licitações. O objeto de Prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente **intelectual**, nos termos do art. 6º, inciso XVIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 A presente aquisição está alinhada com o planejamento da Secretaria Municipal da Fazenda, secretaria requisitante.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A solução a ser contratada é a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria contábil, de gestão e jurídica, através de consultas por escrito, por



CÂMARA DE VEREADORES NOVA ROMA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

telefone, internet disponibilização de textos técnicos de interesse da administração nas seguintes áreas de atuação:

- ✓ Servidor Público
- ✓ Estrutura Organizacional
- ✓ Regime Próprio de Previdência Social
- ✓ Regime Geral de Previdência
- ✓ Direito Tributário
- ✓ Direito Administrativo
- ✓ Compras, Licitações e Contratos
- ✓ Processo legislativo
- ✓ Técnica Legislativa e Legística
- ✓ Transferências a Instituições Privadas (Lei 13.019/14, Incentivos a Empresas, Auxílios a entidades e pessoas físicas, Empréstimos)
- ✓ Planejamento Governamental
- ✓ Contabilidade Aplicada ao Setor Público
- ✓ Tesouraria
- ✓ Patrimônio, almoxarifado e frotas
- ✓ Sistemas de Custos e Governança
- ✓ Organização dos Controles Internos e Auditoria;
- ✓ Transparência e Lei de acesso à Informação
- ✓ Obrigações Fiscais (E-social, RGPS, obrigações acessórias)
- ✓ Saúde
- ✓ Educação
- ✓ Assistência Social
- ✓ Estatuto da Criança e Adolescente
- ✓ Meio Ambiente
- ✓ Trânsito
- ✓ Gestão de Cidades (posturas, urbanismo, códigos)
- ✓ Segurança Pública
- ✓ Cerimonial e Protocolo



CÂMARA DE VEREADORES NOVA ROMA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- ✓ Turismo
- ✓ Cultura e Esportes
- ✓ Liderança
- ✓ Gestão de Processos
- ✓ Tabelas e Indicadores
- ✓ Informativo mensal com síntese das principais informações do período

Compreende-se, ainda, que o objeto da contratação engloba o acesso à página do IGAM, onde os informativos ficam disponíveis para impressão e consultas, além da biblioteca de vídeos técnicos, banco de modelos, podcasts, infográficos, Lives, banco de notas técnicas, envio de avisos sobre legislação, jurisprudência e decisões administrativas via e-mail e portal do cliente, atendimento para esclarecer dúvidas via telefone, chat técnico no portal do cliente, e disponibilização mensal da agenda de obrigações.

A contratação dar-se-á com periodicidade mensal, pelo prazo de 12 meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos e nos limites do permissivo contido nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do **caput** deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses,



contado da referida data.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

Os serviços deverão ser executados por empresa de notória especialização, que possua em seu corpo técnico profissionais com conhecimento especializado.

A empresa deverá manter plataforma na internet com o conteúdo dos boletins técnicos mensais e os demais materiais e para acesso às consultas, bem como disponibilizar canais de atendimento tais como central telefone para sanar dúvidas, ou pelos canais que utilizam a internet.

Em face do disposto na alínea anterior, a presente contratação atende a critérios de sustentabilidade.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Os serviços serão prestados para a Secretaria Municipal da Fazenda, à distância através de consultas por escrito, telefone, WhatsApp, através de plataforma virtual com diversos materiais e recursos tecnológicos para otimizar a consulta de materiais e boletins técnicos.



6. DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.3 Fica designado fiscal do contrato:

6.4 Fica designado gestor do contrato:

6.5 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.6 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 6.799 de 2023, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado mensalmente mediante a apresentação de Nota Fiscal, condicionada à comprovação pela fiscalização contratual do efetivo cumprimento dos serviços descritos no presente Termo, incluindo a constante disponibilidade e eficiência no atendimento das consultas e demandas da Secretaria Municipal da Fazenda

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual **com profissionais ou empresas de notória especialização**, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:



CÂMARA DE VEREADORES NOVA ROMA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

[...]

[...]

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

A notória especialização do IGAM está demonstrada na farta documentação anexa a este ETP, reiterando-se que a contratação.

A habilitação do IGAM será verificada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo da empresa;
- b) Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- c) Demonstração da experiência da empresa na área de consultoria;

Adicionalmente, destaca-se que toda documentação que comprova a notória especialização técnica do IGAM encontra-se anexada ao processo, incluindo contratos anteriores, currículo técnico da empresa, publicações especializadas e decisões favoráveis do TCE-RS.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço contratado.

9.2 Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução do contrato.

9.3 Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do serviço.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.

10.2 Executar o serviço de acordo com a(s) especificação(ões) constante(s) deste Termo de Referência.

10.3 Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do serviço.

10.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as



CÂMARA DE VEREADORES NOVA ROMA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

10.5 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

10.6 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

10.7 Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

10.8 Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade: 04.122.0002.2247.00 – Gestão e Manutenção e Serviços da Fazenda

Natureza da despesa: 3.3.90.35.00.00

Fonte: 1500

12. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente instrumento e que ele está em consonância com a legislação vigente.

Nova Roma do Sul, 04 de maio de 2026.

Márcio André Rossi
Presidente